

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 576/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA NO MUNICÍPIO DE  
PEDRO CANÁRIO-ES, PARA O  
EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Orçamento-Programa do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício-financeiro de 1999 estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 6.427.900,00 ( Seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil novecentos reais).**

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

**1 - RECEITA CORRENTE**

1.1 - Receita Tributária	R\$	513.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
1.3 - Receitas de Serviços	R\$	32.000,00
1.4 - Transferência Correntes	R\$	3.720.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$	915.000,00
<b>TOTAL DE RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>5.348.450,00</b>

**2 - RECEITA DE CAPITAL**

2.1 - Alienação de Bens	R\$	1.000,00
2.2 - Transferência de Capital	R\$	1.230.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	R\$	6.900,00
<b>TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.237.900,00</b>



1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.  
RUMO A MUDANÇA

**Continuação da Lei Municipal nº 576/99**

TOTAL DAS RECEITAS R\$ 6.427.900,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, e segundo as funções de Governo, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-las de forma prevista nesta Lei.

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	707.000,00
02 - Administração e Planejamento	R\$	1.773.950,00
04 - Agricultura	R\$	273.900,00
06 - Segurança	R\$	30.000,00
08 - Educação	R\$	1.864.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	779.300,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	644.850,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	336.000,00
16 - Transportes	R\$	18.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.427.900,00</b>

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, instruir e doar por Decreto, no que ainda, couber, os Orçamentos Programa dos Fundos Municipais, como os de Saúde, Assistência Social da Criança e do Adolescente, do Desenvolvimento da Agricultura e os demais necessários para o exercício de 1999, bem como, suplementar e/ou remanejar o presente Orçamento em até dez por cento.




1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES,  
RUMO A MUDANÇA

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado contratar antecipação de receita por Decreto, até o limite de dez por cento do valor do orçamento, nos termos, condições e requisitos da Lei.

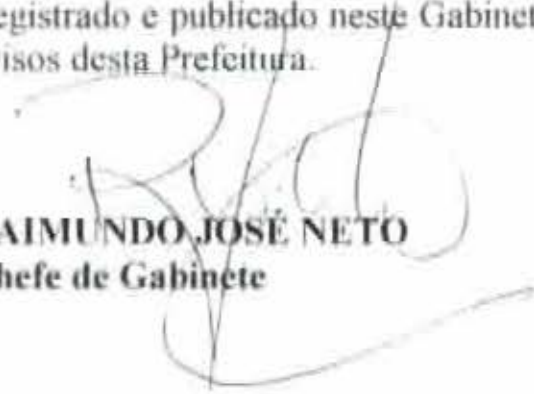
**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, 29 de Janeiro de 1999.



**ATAIDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete